



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1960/2024
De 27 de dezembro de 2024

“DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 156, parágrafo 1º da Constituição Federal e os artigos 13, parágrafo único e 43 da Lei Municipal nº 120, de 29/12/1994 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores por metro quadrado (m²) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Parágrafo Único - As zonas de valorização são aquelas definidas no Decreto nº 100/95, de 1º de agosto de 1995; Decreto nº 133/96, de 16 de dezembro de 1996; Decreto nº 180/97, de 23 de dezembro de 1997 e Decreto nº 1563/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º - Os valores por metro quadrado (m²) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função da classificação da edificação.

Parágrafo Único - A área construída será calculada pelo contorno externo das paredes ou pilares da edificação.

Art. 3º - Os valores constantes das Tabelas I e II deste Decreto estão atualizados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) em relação ao exercício anterior, de acordo com o índice do IPCA do IBGE apurados no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de dezembro de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1960/2024 – 27/12/2024

TABELA I

VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
ZONA 1 ^a	35,47
ZONA 2 ^a	29,48
ZONA 3 ^a	23,63

TABELA II

VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
SUPER LUXO	443,15
LUXO	236,29
BOA	177,22
MÉDIA	147,71
SIMPLES	88,64
RAZOÁVEL	59,13
PRECÁRIA	29,47

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças